



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 729/2017

“Altera Lei Municipal nº 544/2009 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 544/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da ajuda financeira de que trata o artigo anterior não poderá ultrapassar o limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 14 de junho de 2017.

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG


JOSE BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA